



Mala Direta
Domiciliária
9912351839/2014DRMG/MG
DIVIPREV
Correios

Ano 2 - Edição 08

Informativo do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis

julho de 2017

Plano de ação prevê uma série de **avanços** no Diviprev

Instituto quer construir uma gestão compartilhada pautada pela boa governança

O Diviprev lançou o plano de ação com 16 diretrizes. A intenção é constituir uma gestão compartilhada, pau-

tada nos princípios da boa governança: transparência, equidade, ética e responsabilidade visando buscar a

excelência no atendimento do instituto. Uma das ações previstas é atualizar a Lei Complementar 126 que rege

o Diviprev, outra propõe capacitar e qualificar os servidores do instituto e conselheiros. **Páginas 2**



Pablo Santos

Curso preparatório para **certificação**

Durante três dias foi promovido pelo Diviprev o curso preparatório para certificação APIMEC. Manoel Júnior, profissional da consultoria

Crédito e Mercado, aplicou o curso para servidores, além de representantes dos Conselhos Administrativo e Fiscal do Diviprev. **Página 3**

Nova gestão apresenta **contas** do instituto aos vereadores

Página 4

CRP atesta a **regularidade** contábil e administrativa

Página 4

Conheça nosso novo site www.diviprev.mg.gov.br

Saiba sobre o RPPS

O que é Regime Próprio de Previdência Social?

O RPPS é um sistema estabelecido por Lei, no âmbito de cada ente federativo, destinado exclusivamente aos servidores titulares de cargos efetivos. Tem caráter contributivo e solidário, ou seja, os recursos serão provenientes da contribuição do ente patrocinador - Prefeitura e Câmara, dos servidores ativos, inativos e dos pensionistas, com o fim de custear os benefícios previdenciários, observados os critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial e, deverá manter um registro individualizado das contribuições de cada segurado. O RPPS está fortemente dotado de mecanismos de transparência e submete-se à orientação, à supervisão, ao controle e à fiscalização do Ministério da Previdência Social, sendo-lhe vedada, entre outras:

A adoção de benefícios previdenciários distintos dos oferecidos pelo RGPS.

A utilização dos recursos para fins que não sejam o pagamento dos benefícios previdenciários.

A prestação de assistência financeira ou de saúde aos seus segurados.

Que é registro individualizado das contribuições dos servidores?

É a identificação completa do servidor, com o histórico de todas as suas contribuições mensais, bem como, das contribuições advindas do Estado, também denominadas de contribuições patronais.

Quais benefícios que o Regime Próprio de Previdência Social de Divinópolis oferece?

Quanto aos segurados:

- Aposentadoria por invalidez;
- Aposentadoria voluntária por idade;
- Aposentadoria compulsória;
- Aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição;
- Auxílio Doença;
- Salário Família; e,
- Salário Maternidade.

Quanto aos dependentes:

- Pensão por Morte; e,
- Auxílio Reclusão.

Quais as principais modificações advindas pela Emenda Constitucional nº. 41/2003?

- * Perda da integralidade;
- * Perda da paridade;
- * Redução na pensão; e
- * Contribuição de aposentados e pensionistas.

Perda da integralidade:

O servidor público ao aposentar-se recebia a título de proventos a última remuneração de forma integral. Daí vem a palavra integralidade. Esta

garantia foi extinta. Os proventos serão calculados com base nas contribuições efetuadas para o sistema, levando-se em conta, inclusive, a contribuição para o RGPS. É o que determina a redação do § 3º do art. 40 da CF.

A Lei 10.887, de 18/06/2004, resultante da conversão da MP 167, de 19/02/2004, que regulamenta a EC 41/03, determina que o valor dos proventos serão obtidos com base na média aritmética simples das 80% (oitenta por cento) maiores remunerações, utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes a que esteve vinculado, a partir da competência de julho de 94.

Perda da paridade:

Paridade é forma de reajuste das remunerações. A paridade estava prevista no § 8º, do Art. 40, da Constituição Federal que garantia que os proventos de aposentadoria e as pensões seriam revistas na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados e aos pensionistas quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão.

Os servidores que ingressaram no serviço público após a edição da Emenda Constitucional 41/03, não terão direito à paridade, sendo-lhes garantido o reajuste dos benefícios para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei (§ 8º do art. 40 da CF). Quem já era servidor antes da Emenda Constitucional 41/03 e tinha direito de se aposentar com base no direito adquirido (art. 3º da EC 41/03) terá direito à paridade, bem como os servidores que vierem a se aposentar com base no art. 6º da mesma emenda e com base no Art. 3º da EC 47/05, também terão direito à paridade.

Redução na pensão:

As pensões concedidas após a EC 41/03 sofrerão redução em seu valor. Se o servidor já era aposentado, a pensão corresponderá à totalidade dos proventos até o teto do RGPS, mais 70% do que exceder. Se em atividade a pensão corresponderá à totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo na data anterior do óbito, até o teto do RGPS, mais 70% do que exceder (§ 7º do Art. 40 da CF).

Contribuição de aposentados e pensionistas:

A partir da edição da EC 41/03 os aposentados e pensionistas passaram a ter em seus benefícios a incidência de contribuição previdenciária correspondente a 11% (onze por cento) sobre a parcela da pensão que exceder o teto do INSS.



Uma das metas é capacitar e qualificar os servidores do instituto para o atendimento ao público

Plano de Ação para 2017 do Diviprev

No sentido de constituir as diretrizes de gestão compartilhada, pautadas nos princípios da boa governança: transparência, equidade, ética e responsabilidade visando buscar a excelência no atendimento, na qualidade dos serviços

realizados, no crescimento e consolidação da organização, além de buscarmos o equilíbrio financeiro e atuarial e a segurança aos seus segurados, divulgamos abaixo o Plano de Ação para o exercício de 2017:

- Atualizar a Lei Complementar 126 que rege o Diviprev
- Capacitar e qualificar os servidores do Instituto e Conselheiros
- Contratar assessoria jurídica e atuarial
- Criar Política de Segurança da Informação
- Criar o P.P.A. - Programa de Preparação para Aposentadoria
- Disponibilizar o extrato individualizado de contribuições no portal do Diviprev
- Fazer parceria com o Município e Entidades Educacionais para implantação do programa P.P.A
- Encaminhar apazadamente

- os Demonstrativos do Cadprev
- Implementar o Plano de Gestão Previdenciária do MPS- Pró-Gestão
- Implantar o Código de Ética do RPPS
- Manter o CRP vigente
- Promover Seminário sobre Gestão de RPPS
- Realizar a Reavaliação Atuarial
- Realizar o Concurso Público
- Realizar o Censo Funcional e Previdenciário dos segurados ativos, inativos e pensionistas
- Realizar palestra motivacional para segurados ativos e inativos

Expediente



Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis

Superintendente
Rejane Alves Campos Souza

Gerência de Benefícios
Dênis Alves Dias

Ana Flávia de Faria Gomes

Fernanda de Paula Silva

Contabilidade
Aparecida Lúcia Martins Ferreira

Gerência Financeira
Patrícia Antonia Rocha

Pessoal
Karina Martins Pereira

Francisco José da Silva Campos

Jurídico
Sílvia de Fátima da Silva Eduardo R.Rabelo

CPD
Paulo E.Santos

Rua Rio de Janeiro, 426 - 2º Andar

Centro Divinópolis

CEP: 35500009

Fone: (37) 3216-7400

www.diviprev.mg.gov.br

Telefonista
Roberta Christman M. A.Jáber Lamounier

Jornalista Responsável
Pablo Santos (MG-10.311. JP)

Planejamento Gráfico
Pablo Santos

Imprensa
Gráfica Cometa

Tiragem
2 mil exemplares



Nova gestão apresenta **prestação de contas**

Ativo atual do Diviprev chegou a R\$ 341,1 milhões, de acordo com relatório apresentado

O Diviprev apresentou em maio a prestação de contas do primeiro trimestre de 2017 aos vereadores. O ativo atual do Diviprev chegou a R\$ 341,1 milhões, conforme o relatório. De acordo com o relatório apresentado pela Superintendente do Instituto, Rejane Alves, a maior parte do ativo de R\$ 341,1 milhões, está aplicado na Caixa Econômica Federal (CEF) chegando a R\$ 204,7 milhões. Outra parte está no Banco do Brasil (R\$ 77,3 milhões). O

restante está em contas Itaú, Kineta e XP Investimentos.

A primeira etapa da prestação de contas foi com a apresentação das tabelas dos aposentados, auxílio-doença e demais benefícios. De acordo com os dados, 26 benefícios de aposentadorias foram concedidos no primeiro trimestre deste ano, sendo que 19 foram voluntárias e quatro por idade, além de três especiais.

No quadro das aplicações financeiras, foi demonstrado

que a maior concentração está alocada na renda fixa, com 91,70% sob o valor de R\$ 312.681.612 e na renda variável com 8,3% representando o valor de R\$ 28.455 milhões. De acordo com prestação de contas, as evoluções patrimoniais passaram de R\$ 321 milhões em janeiro para R\$ 327 milhões em fevereiro. Em março, outro salto: R\$ 334 milhões. Conforme a apresentação, foram mostradas movimentações contábeis totalizando

R\$ 19.963 milhões de receita patrimonial. Já com relação aos repasses para o pagamento de inativos e pensionistas custeados pelos cofres da Prefeitura e Câmara, houve o envio de R\$ 2.611 milhões da Prefeitura e a Câmara Municipal repassou R\$ 230 mil, acumulando um total de R\$ 2.842 milhões. A variação de janeiro a março foi positiva e a receita geral atingiu a cifra de R\$ 29.061.813,37. As despesas gerais fixaram em R\$ 13.499.242,94.

Formulário de **requerimento** disponível no site do Diviprev

A folha para requerimentos diversos está disponível no site do Diviprev. O servidor municipal imprime a página e faz a solicitação desejada no link serviços clicando em requerimentos. Após preencher os campos com CPF, matrícula, endereço e outros, o documento pode ser entregue na sede do Diviprev na rua Rio de Janeiro, 428, sala 2, no Centro.

Diviprev credencia **instituições financeiras**

O Diviprev credencia instituições financeiras e similares, sociedade corretoras e distribuidoras de títulos e valores mobiliários e pessoas jurídicas que atuem como agentes autônomos de investimentos.

O credenciamento é com base na Resolução 3922/2010 e Portaria MPS nº 519/11 e suas alterações, Lei Federal nº 9717/1998 e diretrizes estabelecidas na política de investimentos as quais preconizam a transparência na administração dos recursos financeiros do RPPS. O processo de credenciamento zela pela promoção de elevados padrões éticos nas operações e é requisito prévio para alocação de recursos que as



instituições envolvidas na aplicação sejam credenciadas na forma do edital. O credenciamento não gera, para o Diviprev, quaisquer obrigações de alocar seus recursos, contratar ou aplicar junto às instituições financeiras, mas somente o direito a participar do banco de dados de entidades credenci-

adas, ou seja, consideradas aptas a receberem os recursos financeiros do Diviprev.

O Edital 001/2017, publicado no Diário Oficial do Município, em 18/04/2017, disciplina e regulamenta o processo de credenciamento, que encontra-se disponível no site do Diviprev.

Curso destaca decisões de investimentos do RPPS

Metodologia foi baseada em atividades expositivas dos dados, além de regras do sistema financeiro e capitais

O Diviprev promoveu durante três dias curso preparatório para certificação APIMEC. O curso foi dividido em dez módulos e direcionado para servidores, além de representantes dos Conselhos Administrativo e Fiscal do Diviprev.

Manoel Júnior, profissional da consultoria Crédito e Mercado, explicou como atuar diretamente e indiretamente na tomada de decisões dos investimentos no Regime de Previdência dos Servidores Públicos, denominado Regime Próprio de Previdência Social (RPPS). A metodologia do curso foi baseada em atividades expositivas dos dados e regras do sistema financeiro e capitais.

De acordo com Junior, "faz parte do curso mostrar a estrutura conceitual dos ativos passíveis de aplicação pelo Diviprev e tam-



Capacitação foi direcionada para servidores, além de representantes dos Conselhos Administrativo e Fiscal do Diviprev

Pablo Santos

bém toda a atualização da normativa da Previdência", afirmou.

Entre os módulos estava o tema economia e finanças, sistema financeiro internacional, mercado de capitais, fundo de investimentos, além de mercado financeiro, mercado derivativo, gestão do passivo e ética de relacionamento. Ainda foram

abordados os temas política de investimentos e instituições e intermediários financeiros.

O curso foi realizado de 24 a 26 de abril na sede do Diviprev com carga horária de 24 horas. A Superintendente do Diviprev, Rejane Alves, destacou a importância da aplicação do curso.

"O Diviprev tem a preocupação de capacitar seus servidores e os conselheiros. O curso é de extrema importância para mostrar o melhor caminho para as decisões do RPPS. A ideia é treinar os novos conselheiros para que eles consigam tomar decisões cada vez mais técnicas e isentas".

Diviprev comprova boa gestão previdenciária e MPS renova CRP

Documento atesta de forma contábil e administrativa

O Diviprev atendeu aos 35 critérios exigidos pelo Ministério da Previdência Social (MPS) para a renovação do Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP). O resultado da análise do órgão federal saiu no último dia 23 de maio, e o documento tem validade por seis meses, quando a instituição municipal vai passar por nova avaliação do Governo Federal. "Enviamos toda a documentação exigida para a análise da gestão, obedecendo aos prazos estabelecidos, e felizmente conseguimos atender a todos os critérios estabelecidos pelo ministério", comemorou a Superintendente do Diviprev.

O CRP é uma espécie de atestado que a Secretaria de

Políticas de Previdência Social (SPS), ligada ao MPS, fornece às instituições responsáveis pela administração do RPPS de um ente federativo (município, Estado ou Distrito Federal), comprovando que a instituição cumpriu os critérios e exigências estabelecidos na Lei nº 9.717, de 27.11.1998, atendendo às normas de boa gestão, o que significa a garantia do pagamento dos benefícios previdenciários aos segurados.

Entre os critérios exigidos para a obtenção do CRP estão o envio ao Ministério da Previdência de demonstrativos contábeis e de aplicações financeiras regulares, além de adoção de metodologias de transparência nas aplicações e

Certificado de Regularidade Previdenciária

Algumas das exigências do MPS para a concessão/renovação do CRP

- Observância do equilíbrio financeiro e atuarial, correspondente à implementação, em lei, atendidos os parâmetros estabelecidos pelas Normas de Atuária aplicáveis aos RPPS;
- Participação de representantes dos segurados, ativos e inativos, nos colegiados e instâncias de decisão em que os seus interesses sejam objeto de discussão e deliberação;
- Utilização de recursos previdenciários apenas para o pagamento de benefícios e para a taxa de administração do RPPS;
- Pleno acesso dos segurados às informações relativas à gestão do RPPS;
- Limitação de concessão apenas dos seguintes benefícios: aposentadorias previstas na Constituição e pensão por morte.

de participação de segurados nas instâncias de decisão, dentre outros, tais como: Observância do equilíbrio financeiro e atuarial; Participação de representantes dos segurados, ativos e inativos, nos colegiados e instâncias de decisão; Aplicação dos recursos no mercado financeiro e de capitais de acordo com as normas do Conselho Monetário Nacional; envio de Demonstrativos Contábeis; Demonstrativo da Política de Investimentos, Pagamentos

regulares das contribuições, tanto parte do servidor, como patronal.

Com o CRP renovado, não apenas o Diviprev, mas a própria Prefeitura está apta a receber transferências voluntárias de recursos pela União, assim como fazer empréstimos, financiamentos, avais e subvenções em geral de órgãos; celebrar acordos, contratos, convênios ou ajustes; bem como receber pagamento dos valores devidos pelo Regime Geral de Previdência Social.